



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

MODÊLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 58:

Que autoriza o Poder Executivo a criar e construir uma Escola Isolada Municipal, na Linha Baesso, 1º distrito de Modêlo.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.


FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a ságuinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e construir uma Escola Isolada Municipal na Linha Baesso, 1º distrito de Modêlo.

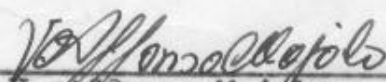
Art. 2º - As despesas decorrentes da criação e construção da escola de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da cõta do Convênio assinado com o Ministério de Educação e Cultura, da lei número 56.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, em 10 de janeiro de 1964.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Alfonso Majolo
Secretário Municipal